



Ata de Reunião - Nº 15/2021



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/04/2021

No dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima sétima reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Klícia dos Santos Trindade (membro suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncias da CET no sistema Fale Conosco e constata a inexistência de denúncias. Todavia, o Secretário-Executivo informa ter recebido duas denúncias mediante mensagens eletrônicas, as quais são submetidas a exame de admissibilidade, cujos resultados são, a seguir, expostos:

- a) Denúncia 1 (exercício de função sem os treinamentos exigidos para designação) - os membros da CET, em face de a denúncia não conter elementos de materialidade e de indicação de provas que viabilizem a apuração e, também, por não ser a fiscalização de atos de gestão relacionados a designação ou dispensa de função inserida nas atribuições da comissão, decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria.
- b) Denúncia 2 (constrangimento a subordinado) - os membros da CET, em face de a denúncia ter sido, conforme seus próprios termos, apresentada ao Canal Único de Denúncias, sob protocolo nº 135870391, orientam o Secretário-Executivo a demandar informação sobre o encaminhamento da denúncia e sua apuração antes de decidir se admitem-na ou não.

Após o exame de admissibilidade, Melissa de Sousa Silva apresenta o Relatório CET - 006/2021, o qual é aprovado e resumido abaixo:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
006/2021	018/2020	53180.047505/2020-85	Divulgação de informação destinada a prejudicar atuação de empregado.	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Em seguida, o Secretário-Executivo submete à avaliação dos membros da Comissão a situação da Demanda CET – 006/2021, a qual foi admitida em 27/02/2021. Informa, ainda, que, em 16/03/2021, foi enviado email à denunciante solicitando mais informações e indicação de provas para viabilizar a apuração e que a denunciante não o respondeu, até 20/04/2021. Em face dos fatos narrados, os membros da CET decidem que, devido à ausência de elementos para viabilizar a apuração, decorrente da não resposta da denunciante ao pedido de complementação, a denúncia será arquivada, sendo dispensada a emissão de relatório para fundamentar tal decisão, pois a presente ata contém os seus fundamentos.

Após decidir o arquivamento da denúncia relacionada à Demanda CET – 006/2021, os membros da CET debatem sobre a incorporação ao Código de Conduta Ética, em processo de atualização, de sugestões feitas pelo grupo de trabalho encarregados de adaptar a empresa aos requisitos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e decidem encaminhar texto alternativo para validação pelo mencionado GT/LGPD.

Em seguida, o Secretário-Executivo apresenta planilha mediante a qual serão controladas para efeito estatístico as consultas respondidas pela SECET.

Após, são debatidos assuntos relacionados a apurações e relatórios pendentes, proposta da CET para alteração no Estatuto dos Correios e providências necessárias ao evento sobre assédio moral.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA
Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL
Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a), em 29/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XII, em 29/04/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI, em 29/04/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Melissa de Sousa Silva, Coordenador, em 13/05/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22180717 e o código CRC 9C1E98C1.